



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**  
**2011**

# **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade Calafiori - CALAFIORI, requisito indispensável à sua conclusão.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é previsto na estrutura curricular dos cursos de graduação e pós-graduação por meio de disciplina obrigatória.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado individualmente ou em dupla, em forma de Monografia, constando de um trabalho experimental ou teórico, ou revisão bibliográfica, ou no formato de artigo publicado, ou desenvolvimento de técnicas e produtos.

Art. 4º. Caso seja entregue no formato de artigo publicado, o aluno deverá ser o primeiro autor do trabalho, devendo apresentá-lo segundo o manual de Normas do Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade Calafiori.

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá versar sobre assunto relacionado com as áreas de conhecimento pertinentes ao curso ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 6º. O Trabalho de Conclusão de Curso será realizado em três etapas distintas e obrigatórias:

I - Apresentação do Pré-Projeto de TCC: nesta etapa, inicia-se a pesquisa para elaboração do pré-projeto com orientação do professor responsável pela disciplina de TCC.

II - Desenvolvimento do Projeto de TCC: sob o acompanhamento do professor da disciplina e do orientador responsável pela linha de pesquisa, o aluno desenvolve seu projeto de pesquisa até apresentá-lo por completo na Secretaria em data estipulada, com o aval do orientador especialista, em três cópias;

III - Apresentação do projeto de TCC para Banca Examinadora: a coordenação de cada curso é responsável pela montagem das bancas examinadoras, para avaliação e arguição dos trabalhos apresentados.

Art. 7º. Para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso será obrigatória a orientação de um professor ou pesquisador.

Parágrafo único. O orientador especialista é o presidente nato de cada banca responsável pelos trabalhos norteadores de apresentação e instrução dos procedimentos de avaliação, tendo o aluno um período de 20 minutos para exposição de seu projeto.

## **CAPÍTULO II DAS ORIENTAÇÕES**

Art. 8º. Deverá ser solicitada ao coordenador do curso a indicação de um Professor Orientador especializado na área do conhecimento em que vai ser desenvolvido o Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º Após a indicação do orientador, o discente deverá protocolar, dentro do prazo fixado, a declaração de aceite do convite do orientador.

§ 2º O aluno deverá respeitar os dias e horários disponibilizados pelo Professor Orientador.

§ 3º Na hipótese de o professor orientador desligar-se da instituição, compete ao coordenador do curso indicar o seu substituto.

Art. 9º. A substituição do professor orientador apenas poderá ocorrer se autorizada expressamente pelo coordenador de curso, de forma justificada, desde que não se caracterize quebra de continuidade no trabalho do discente e haja motivo justo e comprovado, bem como a aquiescência do professor substituído e o compromisso formal de assunção de outro professor para orientação e acompanhamento do TCC em andamento.

Art. 10. Quando se tratar de pesquisa de campo, o aluno deve requerer à Secretaria a elaboração de um ofício solicitando autorização do órgão objeto da pesquisa.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC**

Art. 11. O Professor Orientador assumirá, além das obrigações contratuais como docente, os seguintes deveres específicos:

I - Compreender e entender o manual de normas de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Observar, orientar e fazer cumprir as normas que orientam o Trabalho de Conclusão de Curso;

III - Colaborar com o(s) discente(s) na escolha e definição do tema do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de seus orientandos;

V - Orientar e avaliar o(s) discente(s) em todas as fases do processo de elaboração do projeto, execução da pesquisa e apresentação o Trabalho de Conclusão de Curso;

VI - Cumprir prazos de correção e devolução do material aos discentes;

VII - Cumprir o horário disponível para orientação;

VIII - Observar a qualidade e autenticidade das monografias;

IX - Expedir a declaração de aprovação do aluno, após feita a apresentação do TCC, solicitando as devidas correções, quando necessário;

X - Prestar esclarecimento ao(s) orientando(s) sobre os aspectos a serem avaliados na etapa final do TCC;

XI - Responsabilizar-se pelo correto preenchimento e assinatura dos documentos referentes à realização da defesa de monografia que presidir;

XII - O professor orientador presidirá a banca do seu orientando.

XIII - Orientar os alunos sobre o material a ser pesquisado e indicar livros, artigos, sites etc.

XIV - O Professor Orientador deverá fazer seu horário de orientação e repassar ao coordenador.

#### **CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO**

Art. 12. O aluno entregará primeiramente 3 (três) vias, impressas e encadernadas, na Secretaria da Faculdade Calafiori, para apresentação à Banca Examinadora.

Parágrafo único. O trabalho de Conclusão de Curso deverá ter no mínimo trinta páginas.

Art. 13. Só poderá participar da apresentação pública o aluno que obtiver aprovação preliminar do trabalho, pelo respectivo orientador.

Art. 14. O Trabalho de Conclusão de Curso será apresentado à Banca Examinadora, que fará a avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral do trabalho, bem como da sua qualidade e autenticidade.

§ 1º A data para a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso será prevista semestralmente em calendário.

§ 2º O tempo de apresentação do TCC será de 20 (vinte) minutos, sendo reservados mais 10 (dez) minutos para arguição da banca, totalizando 30 (trinta) minutos.

§ 3º Para apresentação oral, o discente deve solicitar à Coordenação de Curso, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, todo o material de suporte, recursos audiovisuais ou assemelhados, a serem utilizados na apresentação.

Art. 15. É livre a participação como ouvinte em banca de Trabalho de Conclusão de Curso, respeitando-se o horário estabelecido e não devendo haver manifestação durante a apresentação, com perguntas e comentários.

#### **CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO**

Art. 16. A atribuição das notas dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º Utilizam-se para atribuição das notas fichas de avaliação, nas quais o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º A nota final do discente é o resultado da média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º Para aprovação, o discente deve obter, na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora, nota igual ou superior à estabelecida nas normas específicas da Instituição para a aprovação final, não podendo obter nota zero de todos os avaliadores em nenhum dos três aspectos avaliativos, texto escrito, apresentação e defesa na arguição pela banca examinadora.

Art. 17. É de responsabilidade do professor orientador o correto preenchimento e assinatura dos documentos referentes à realização da defesa de monografia que presidir.

Art. 18. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será feita por uma Comissão de Avaliação formada pelo Professor Orientador e por dois Professores da Faculdade Calafiori - CALAFIORI, ouvindo o Orientador e o Coordenador do Curso.

§ 1º A avaliação será feita na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em ficha específica, como resultado de consenso da Banca Examinadora, cujos critérios para avaliação são: observação das normas já citadas, adequação do tema proposto ao trabalho desenvolvido, coerência e coesão no texto, cumprimento das exigências já citadas para a apresentação de trabalho científico.

§ 2º Poderá a banca não prescrever a nota ao final da apresentação quando for constatado plágio e/ou erros ortográficos, formatação e incoerência com o tema.

§ 3º A banca afixará uma nova data para entrega de três vias do Trabalho de Conclusão de Curso, encadernadas, à Secretária;

§ 4º Será considerado aprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver da banca examinadora a nota mínima de 7.0 (sete) na avaliação do trabalho escrito e apresentação oral.

Art. 19. A aprovação do discente estará condicionada à entrega da versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, obedecendo ao Manual de Normas de TCC da Instituição, bem como as normas da ABNT.

§ 1º O acadêmico aprovado pela Banca Examinadora terá um prazo de até 30 (trinta) dias para entregar a versão definitiva de seu Trabalho de Conclusão de Curso à Secretaria.

§ 2º Depois de realizadas as correções sugeridas pela banca, 01 (uma) cópia da monografia impressa deverá ser entregue a Secretaria para o seu orientador fazer a última verificação das normas e avaliação final do conteúdo.

§ 3º A versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso deverá atender às solicitações de alterações sugeridas pela Banca Examinadora, além de estar corrigido, formatado e encadernado, mais um CD contendo toda a monografia digitalizada, dentro dos padrões estabelecidos pela Faculdade, juntamente com a Declaração de Aprovação do Orientador.

Art. 20. O discente que não entregar a monografia, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na respectiva disciplina.

Parágrafo único. O discente que não conseguir aprovação do TCC deverá matricular-se no semestre seguinte na disciplina correspondente, ficando a critério do discente continuar ou não com o mesmo tema de monografia e com o mesmo orientador.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. O discente que não obtiver aprovação em TCC não poderá colar grau, ainda que tenha sido aprovado em todas as demais disciplinas.

Parágrafo único. A versão final da monografia será destinada à biblioteca da Faculdade Calafiori ao qual se vincula o curso, sendo o seu resumo utilizado para organização de acervo de produção científica da Faculdade Calafiori, organização de coletâneas ou publicação em revistas acadêmicas ou outros periódicos.

Art. 22. O discente deve assinar termo de responsabilidade mediante o qual isenta a Faculdade Calafiori de qualquer dano resultante de ação promovida por atentado contra a propriedade intelectual acaso praticada, assumindo, por qualquer que seja o ato ilícito praticado, a responsabilidade civil e criminal do fato decorrente.

Art. 23. É de competência do Coordenador de Curso, ouvido Colegiado do curso e, em última instância, a Diretora da Faculdade Calafiori, a solução de casos especiais ou considerados em regime de exceção desde que:

I - sejam atendidas as normas ora instituídas e demais aspectos legais;

II - o fato gerador da solicitação seja caracterizado como de força maior;

III - sejam as requisições que demandem ajustes na condução do processo avaliativo devidamente justificadas pelo discente, ou pelo professor orientador.

Art. 24. Os casos não previstos serão resolvidos pelo coordenador de curso, Professor Orientador e Orientando.

Art. 25. Este regulamento entrará em vigência a partir de 10 de janeiro de 2011.